

FACULDADE DE DIREITO, FADIR

Graduação em Relações Internacionais



Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS Tel. 53 3233 6634 ccri@furg.br

Edital n. 11/2024

Professor Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo E-mail selecaori@furg.br no período de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2024,** com o envio dos seguintes documentos:

- I- E-mail solicitando a inscrição no processo seletivo com os dados pessoais (Nome Completo, Numero de RG e CPF) ;
- II Cópia do Diploma de Graduação em Direito;
- III Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado em Ciência Política, e ou Relações Internacionais, e ou Estudos Estratégicos (áreas de avalição da CAPES), e ou Ciências Sociais na área de concentração em Ciência Política:
- IV Cópia do documento de identidade (RG);
- V CV Lattes, juntamente com cópia da produção científica dos últimos 3 (três) anos: 2022, 2023 e 2024;
- VI Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, redigido em português, conforme os critérios dispostos no Anexo II e em que constem os seguintes pontos, obrigatoriamente:
 - 1. Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com o Quadro de Sequência Lógica (QSL) do Curso
 - 2. Disciplinas optativas disposto(a) a ministrar, em consonância com o QSL do Curso;
 - 3. Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários e ciclos culturais que tenham afinidade com a área do Curso;
 - Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa, em afinidade com a área do Curso;
 - 5. Referências bibliográficas citadas.

Parágrafo único – a ausência e/ou incompletude de quaisquer dos documentos acima listados, no momento da inscrição, acarreta a automática desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo vedado o envio posterior de qualquer material complementar.

II. Objetivos e Atribuições do Professor Visitante

- Artigo 2°. Tendo em vista a necessidade de consolidação do Programa de Graduação em Relações Internacionais, o presente Edital visa a contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:
 - I- apoiar a consolidação do Programa de Graduação em Relações Internacionais, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;



FACULDADE DE DIREITO, FADIR

Graduação em Relações Internacionais



Campus Carreiros — Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS Tel. 53 3233 6634 ccri@furg.br

II- contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa;

Artigo 3º O professor visitante atuará no curso de Bacharelado em Relações Internacionais do Campus Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande no qual assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade.

- § 1º A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:
 - I 40% da carga horária semanal para as atividades de ensino;
 - II 20% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;
 - III 40% da carga horária semanal para as atividades de extensão.
- § 2º O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Graduação em Relações Internacionais e poderá, eventualmente, colaborar com o corpo docente do Programa de Mestrado em Direito e Justiça Social-PPGD, desde que autorizado pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais e pela Câmara de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande-FURG.

IV.- Da Remuneração

Artigo 4º A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I Classe C (Adjunto);
- II Classe D (Associado);
- III Classe E (Titular).
- § 1° Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 1.000.00	R\$ 13.862.13
Classe D	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 1.000.00	R\$ 19.085,19
Classe E	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 1.000.00	R\$ 23.377.72

- § 2º MP 1170/2023, transformada na lei ordinária 14673/2023, com valores vigentes a partir de 1 de maio de 2023.
- § 3º A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 4º Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor	Experiência docente no magistério superior em estágio docência e / ou como pesquisador.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 02 anos.	Ter experiência em pesquisa e extensão.
Classe D	Título de	Experiência	Ter produção científica	Ter concluído, no
(Associado)	doutor há, no	docente no	relevante para a área de	mínimo, 02 orientações



FACULDADE DE DIREITO, FADIR

Graduação em Relações Internacionais



Campus Carreiros — Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS Tel. 53 3233 6634 ccri@furg.br

	mínimo, 08	magistério	candidatura, nos	de mestrado ou
	anos.	superior ou como	últimos 05 anos.	doutorado.
		pesquisador de, no		
		mínimo, 05 anos.		
		Experiência		
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

- § 5º Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.
- § 6º Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.
- § 7º O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha no Anexo I.

V. Vagas, Critérios de Seleção, Recursos e Contratação

Artigo 5º O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante.

- Artigo 6º O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão e do CV Lattes dos candidatos, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar na Graduação em Relações Internacionais, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.
 - § 1º A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito, sem prejuízo às medidas penais e administrativas cabíveis.
 - § 2º Na correção do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Comissão de Seleção adotará os critérios do Anexo II.
- § 3º O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão deve atingir pontuação mínima, conforme o Anexo 2, para aprovação no processo seletivo.
 - § 4º A nota final do(a) candidato(a) será o somatório da avaliação do CV Lattes e do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão.
 - § 5º Havendo empate na nota final, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate, em ordem:
 - I melhor avaliação no ponto "Descrição da proposta de atividades de Extensão";
 - II melhor avaliação no ponto "Descrição da proposta de atividades de Ensino";
 - III melhor avaliação no ponto "Descrição da proposta de atividades de Pesquisa";
 - IV melhor avaliação no ponto "Tempo de experiência como docente no ensino superior";
 - V melhor avaliação no ponto "Artigo publicado em periódico científico com ISSN".
 - § 6º O resultado final será publicado no site http://progep.furg.br após apreciação dos recursos pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).



FACULDADE DE DIREITO, FADIR

Graduação em Relações Internacionais



Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS Tel. 53 3233 6634 ccri@furg.br

§ 7º O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão deve estar em consonância com a Resolução 168/2024 do COEPEA que dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2024/2025, e com as demais normas em vigência na FURG.

Artigo 7º Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 48 horas, contadas da divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo único – Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo E-mail selecaori@furg.br

Artigo 8º Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando Resolução 168/2024 do COEPEA, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contração do candidato.

- § 1º A contratação de professor visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 2º Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- § 3º Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).
- § 4º A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

VI. Comissão de Seleção

Artigo 9º O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

Prof. Dr. Antonio Guimarães Brito (Presidente)

Prof. Dr. Gustavo Feddersen

Prof. Dr. Daniel Coronato

Prof. Dr. Hemerson Luiz Pase (suplente)

Prof. Dr. Fernando Comiran (suplente)

VII. Cronograma

Inscrições	25/11/2024 a 09/12/2024
Divulgação das inscrições homologadas	10/12/2024
Avaliação dos candidatos	12/12/2024 a 16/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	17/12/2024
Divulgação do resultado final	18/12/2024

Artigo 10° Todos os atos, homologação das inscrições e resultado preliminar e final estarão publicados e disponíveis no site http://progep.furg.br



FACULDADE DE DIREITO, FADIR

Graduação em Relações Internacionais



Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS Fel. 53 3233 6634 ccri@furg.br

Artigo 11º As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Rio Grande, 19 de Novembro de 2024 Prof. Dr. Antonio Guimaraes Brito

Anexo I Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 3 anos: 2022, 2023 e 2024)

Critérios:	Parâmetro
Tempo de experiência como docente no ensino superior (não computado o tempo de experiência docente e de pesquisa no exterior)	60 pontos a cada 6 meses Máximo: 360 pontos
Experiência Docente e de Pesquisa no exterior (estágio de doutoramento sanduíche, estágio pósdoutoral, estágio sênior, professor visitante e/ou equivalente)	30 pontos a cada 6 meses Máximo: 180 pontos
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES, nas áreas de avaliação de Ciência Política e Relações Internacionais e/ou Direito)	Qualis A1: 45 pontos por artigo Qualis A2: 40 pontos por artigo Qualis A3: 35 pontos por artigo Qualis A4: 30 pontos por artigo Qualis B1: 25 pontos por artigo Qualis B2: 20 pontos por artigo Qualis B3: 15 pontos por artigo Qualis B4/B5: 10 pontos por artigo Qualis C: 2 pontos por artigo. Máximo: 270 pontos
Publicação em Livro Científico, com corpo editorial e ISBN	40 pontos por livro 25 pontos por capítulo de livro 40 pontos por organização de obra. Somente livros com corpo editorial e ISBN serão aceitos. Máximo: 240 pontos



FACULDADE DE DIREITO, FADIR





Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS

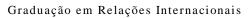
Tel. 53 3233 6634 ccri@furg.br

Anexo II Tabela de avaliação do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão (nota mínima de 140 pontos para aprovação)

Critérios	Parâmetros de Avaliação	Máximo de Pontos
Descrição da proposta de atividade de Ensino	Clareza e pertinência dos objetivos e das atividades propostas: até 10 pontos Aderência ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC): até 20 pontos Qualidade dos recursos teóricos e metodológicos: até 20 pontos	50
Descrição da proposta de atividade de Pesquisa	Clareza e pertinência da proposta e dos objetivos: até 10 pontos Relevância da proposta para o desenvolvimento científico do curso: até 20 pontos Potencial de formação de novos pesquisadores (envolvimento de estudantes): até 20 pontos	50



FACULDADE DE DIREITO, FADIR





Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS Tel. 53 3233 6634 ccri@furg.br

Descrição da proposta de atividade de Extensão	Clareza na descrição e objetivos das atividades propostas: até 30 pontos Pertinência e impacto das atividades na comunidade: até 30 pontos	100
	Viabilidade e sustentabilidade da proposta de extensão (possibilidade de execução e continuidade): até 40 pontos	